



0121

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

OK

DECRETO Nº 6.559, DE 18 DE Abril DE 1991.

Dá nova redação aos artigos 9º, 10º e 11º, do decreto nº 6.398, de 12 de junho de 1990.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os artigos 9º, 10º e 11º do Decreto nº 6.398, de 12 de junho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - Fica criado a Unidade Referencial Básica equivalente ao valor de Cr\$1.268,62 (Hum mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos), que será atualizado mensalmente, mediante a aplicação da TR (Taxa Referencial) acumulada.

Artigo 10 - Para a determinação do número de parcelas previstas no inciso III do artigo 8º, o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor da Unidade Referencial Básica atualizada e vigente à época do pedido de parcelamento.

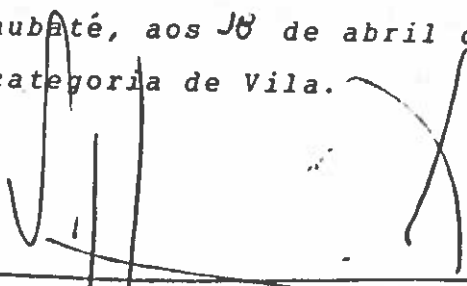
Artigo 11 - As parcelas vincendas, terão os seus valores atualizados à época do seu vencimento, mediante a aplicação da TR (Taxa Referencial) acumulada".



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de abril de 1991, 346ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 10 de abril de 1991.


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO